

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 245/2007 de 3 de Julho de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do povo de São Brás – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de São Brás:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a festa de Natal dos Idosos 2006.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 700,00€ (setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

23 de Fevereiro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de São Brás, *Paulo Henrique Santos Paím Aguiar*.